

DIÁRIO OFICIAL



Nº 3930

VILHENA-RO, QUARTA-FEIRA, 06.03.2024

ANO XXVII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO I

www.vilhena.ro.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	8
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	19
JUNTA MÉDICA	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	21
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	22
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	22
ATOS DO LEGISLATIVO	23



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 62.111, DE 6 DE MARÇO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 164.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei no 6.240 de 6 de março de 2024, e

CONSIDERANDO a necessidade da continuação do contrato 007/2016, com a empresa CSANEO Engenharia e Consultoria Ambiental LTDA EPP, necessário à execução dos seguintes serviços: revisão e unificação das planilhas orçamentárias, atualizações dos preços com SINAP e consultas, revisão do projeto do canal aerador-ETE e revisão do projeto da elevatória EE03; e

CONSIDERANDO o superávit financeiro apurado em 31/12/2023, nas contas correntes nºs 340.000-7, 22.065-5, 17.050-0, 100-4, 12.462-1, 028.852-7 e 45.195-9,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro Especial na importância de R\$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais), necessário para a seguinte dotação:



Órgão: 15000 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Unidade Orçamentária: 15001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
1751200701.077 – Gerenciamento da Obra de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Vilhena
3390.39.00.00 25010000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
R\$ 164.000,00
TOTAL.....R\$ 164.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui a Ação “Gerenciamento da Obra de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Vilhena” no Programa “Saneamento é Saúde” no Serviço Autônomo de Águas e Esgotos e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 6.191/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 6.192/2023 – Revisão do PPA 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 6 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.112, DE 6 DE MARÇO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.241 de 6 de março de 2024, e

CONSIDERANDO a contratação de profissionais Médicos para atuarem no setor da Junta Médica Oficial e no Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT, contratados através de chamamento Público, para credenciamento pela SEMAD; e

CONSIDERANDO o saldo existente em 31/12/2023, na conta bancária nº 124-1,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração
0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD
3390.34.00.00 25000000 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização R\$ 100.000,00
TOTAL.....R\$ 100.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa “Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização” na Ação “Manutenção das Atividades da SEMAD” no Programa “Apoio Administrativo” da Secretaria Municipal de Administração e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 6.191/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 6.192/2023 – Revisão do PPA 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 6 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.113, DE 6 DE MARÇO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 15.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.242 de 6 de março de 2024, e

CONSIDERANDO a abertura do elemento de despesa de premiações, com o intuito de incentivar a arrecadação de doação do Imposto de Renda para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e Fundo Municipal de Apoio à Política dos Direitos dos Idosos, visando a premiação aos contadores que mais capturem recursos; e

CONSIDERANDO o saldo existente em 31/12/2023, na conta bancária nº 124-1,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 12001 – Setor de Assistência Geral
0812200032.096 – Manutenção das Atividades da SEMAS
3390.31.00.00 25000000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras R\$ 15.000,00
TOTAL.....R\$ 15.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa “Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras” na Ação “Manutenção das Atividades da SEMAS” no Programa “Apoio Administrativo” da Secretaria Municipal de Assistência Social e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 6.191/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 6.192/2023 – Revisão do PPA 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 6 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.114, DE 6 DE MARÇO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 90.998,58.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.243 de 6 de março de 2024, e

CONSIDERANDO as emendas impositivas nº 091/2022 e 093/2022 tiveram sua finalidade alterada a pedido do vereador Dhonatan Pagani no ano de 2023 e que não foi possível realizar o certame até o término do exercício 2023, necessária se faz a inclusão dos créditos adicionais ao



orçamento 2024; e

CONSIDERANDO que a destinação será para realização de cadastramento de clínicas veterinárias que executarão o serviço de castração de animais domésticos; e

CONSIDERANDO o superávit financeiro da conta bancária nº 679-0, apurado em 31/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 90.998,58 (noventa mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030400712.122– Manutenção das Atividades da Vig. Sanitária
3390.39.00.00 25000200 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
R\$ 90.998,58
TOTAL.....R\$ 90.998,58

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 6 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.115, DE 6 DE MARÇO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 259.200,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.244 de 6 de março de 2024, e

CONSIDERANDO a aquisição de um veículo do tipo VAN, com recursos oriundos do Convênio TRANSFEREGOV nº 940498/2023, firmado entre o Governo Federal/Ministério da Defesa através do Departamento do Programa Calha Norte e o Município de Vilhena, com o objetivo de custear a Aquisição de Veículo para Transporte de Pessoal, do tipo VAN; e

CONSIDERANDO que a aquisição visa atender a demanda de deslocamento de atletas de diversas modalidades, dirigentes, árbitros, professores, servidores para eventos esportivos intermunicipais e interestaduais, garantindo assim a convivência entre grupos no exercício da cidadania social, onde cerca de 5.000 (cinco mil) atletas, entre amadores e profissionais, de equipes do Município e de Associações que necessitam deslocar-se para competições ao longo do ano,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 259.200,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais) necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 08001– Secretaria Municipal de Esportes
2781200092.083 – Manutenção das Atividades Esportivas
4490.52.00.00 17000000 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 259.200,00
TOTAL.....R\$ 259.200,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/

Ministério da Defesa, por meio do Termo de Convênio TRANSFEREGOV nº 940498/2023, para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 259.200,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais).

Receita

Receita 2.4.1.4.01.0.1.00.00.00.00.00 Fonte: 17000000 R\$ 259.200,00

Art. 3º Inclui o elemento de despesa “Equipamentos e Material Permanente” na Ação “Manutenção das Atividades Esportivas” no Programa “Esporte é Vida” da Secretaria Municipal de Esportes e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 6.191/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 6.192/2023 – Revisão do PPA 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 6 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.116, DE 6 DE MARÇO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 61.125,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.244 de 6 de março de 2024, e

CONSIDERANDO o valor da contrapartida na aquisição de um veículo do tipo VAN, com recursos oriundos do Convênio TRANSFEREGOV nº 940498/2023, firmado entre o Governo Federal/Ministério da Defesa através do Departamento do Programa Calha Norte e o Município de Vilhena, com o objetivo de custear a Aquisição de Veículo para Transporte de Pessoal, do tipo VAN; e

CONSIDERANDO que a aquisição visa atender a demanda de deslocamento de atletas de diversas modalidades, dirigentes, árbitros, professores, servidores para eventos esportivos intermunicipais e interestaduais, garantindo assim a convivência entre grupos no exercício da cidadania social, onde cerca de 5.000 (cinco mil) atletas, entre amadores e profissionais, de equipes do Município e de Associações que necessitam deslocar-se para competições ao longo do ano,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 61.125,00 (sessenta e um mil e cento e vinte e cinco reais) necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 08001– Secretaria Municipal de Esportes
2781200092.083 – Manutenção das Atividades Esportivas
4490.52.00.00 65000000 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 61.125,00
TOTAL.....R\$ 61.125,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 08001– Secretaria Municipal de Esportes
2712200032.082 – Manutenção das Atividades da SEMES
3390.30.00.00 15000000 Material de Consumo R\$ 11.125,00
4490.52.00.00 15000000 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 50.000,00
TOTAL.....R\$ 61.125,00

Art. 3º Inclui o elemento de despesa “Equipamentos e Material Permanente” na Ação “Manutenção das Atividades Esportivas” no Programa “Esporte



é Vida" da Secretaria Municipal de Esportes e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 6.191/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 6.192/2023 – Revisão do PPA 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 6 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.117, DE 6 DE MARÇO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 1.510.626,01.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.245 de 6 de março de 2024, e

CONSIDERANDO que o projeto "Compartilhando Saúde" tem como objetivo principal melhorar o acesso e a qualidade dos procedimentos eletivos cirúrgicos nas áreas de ortopedia, cirurgia geral, ginecologia e obstetrícia, urologia, entre outras especialidades e o recurso destinado pela Secretaria do Estado da Saúde - SESAU ao município, conforme disposto na portaria 2148 de 26 de maio de 2023; e

CONSIDERANDO que o recurso referente a 3º parcela do Projeto Compartilhando Saúde foi creditado em 19/02/2023 na conta bancária em nome do Fundo Municipal de Vilhena,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.510.626,01 (um milhão, quinhentos e dez mil, seiscentos e vinte e seis reais e um centavo) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
3390.48.00.00 16210000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
R\$ 211.600,55
1030200712.297 – Repasse de Recursos a Entidade – Atenção Especializada
3350.85.00.00 16210000 Contrato de Gestão R\$ 1.299.025,46
TOTAL.....R\$ 1.510.626,01

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Estadual/Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, por meio da Portaria nº 2148, de 26 de maio de 2023, para dar cobertura ao Crédito.

Receita

Receita 1.7.2.3.50.0.1.99.00.00.00.00 Fonte: 16210000 R\$ 1.510.626,01

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 6 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.118, DE 6 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$
60.254,23 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.246 de 6 de março de 2024, e

CONSIDERANDO a alteração da ação e do elemento de despesa referente a Emenda Impositiva nº 48/2023, de autoria dos Vereadores Pedrinho Sanches, Sargento Damassa, Zezinho da Diságua e Zeca da Discolândia, conforme Ofício 07/2024/GVPS,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Transposto no vigente Orçamento-Programa, a importância de R\$ 60.254,23 (sessenta mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos), a seguir discriminada:

Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS
0824400722.186 – Gestão da Parceria Com Entidades Não Governamentais
3350.43.00.00 15000000 Subvenções Sociais R\$ 60.254,23
TOTAL.....R\$ 60.254,23

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS
0824400722.277 – Gestão da Proteção Social Básica
4490.52.00.00 15000000 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 60.254,23
TOTAL.....R\$ 60.254,23

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 6 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.119/2024

NOMEIA CARLOS DANIEL SANTA RITA MELO PARA
EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
DE ASSESSOR ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 6 de março de 2024, de CARLOS DANIEL SANTA RITA MELO para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL I - CPC-8, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o item 5.6, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

**DECRETO Nº 62.120/2024**

EXONERA A SERVIDORA AMANDA GABRIELLI GOMES PEREIRA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3.895/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a pedido e com efeitos retroativos a 1º de março de 2024, da servidora AMANDA GABRIELLI GOMES PEREIRA, matrícula 16105, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL I - CPC-8, lotada na Chefia de Gabinete do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.121/2024

NOMEIA HENRIQUE ARAÚJO DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 107/2024/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.375/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 6 de março de 2024, de HENRIQUE ARAÚJO DE OLIVEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE ADMINISTRATIVO - CPC-6, Gerência Administrativa de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o item 11.16, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.122/2024

EXONERA A SERVIDORA NAYANI OLIVEIRA SANTOS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL V.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 046/2024/Semas - Processo Administrativo Eletrônico nº 671/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 20 de fevereiro de 2024, da servidora NAYANI OLIVEIRA SANTOS, matrícula 16544, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL V - CPC-12, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.123/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA DENISE ANGELICA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2.593/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 16 de fevereiro de 2024, à servidora DENISE ANGELICA SILVA, matrícula 15305, detentora do cargo de provimento efetivo de Secretária Escolar, grupo ocupacional ATA, classe D, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em Alfabetização, Letramento e Psicopedagogia no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "b" do inciso II e §§ 1º, 2º, 4º e 5º, II, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.124/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR ROBSON DE LIMA SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1.808/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 2 de fevereiro de 2024, ao servidor ROBSON DE LIMA SANTOS, matrícula 15557, detentor do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, grupo ocupacional ATA, classe G, referência salarial I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em Contabilidade, Perícia e Auditoria - área de conhecimento: Negócio,



Administração e Direito, no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "b" do inciso II e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.125/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA ELIZABETE DA SILVA VIEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2.140/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 8 de fevereiro de 2024, à servidora ELIZABETE DA SILVA VIEIRA, matrícula 3026, detentora do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em Educação Infantil - área de conhecimento: Educação, no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "d" do inciso III e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.126/2024

EXONERA GILVANE DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3.915/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a pedido e a partir de 6 de março de 2024, do agente político GILVANE DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.127/2024

EXONERA A SERVIDORA AMANDA SILVERIO DE OLIVEIRA SILVA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL V.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 431/2024/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 510/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração da servidora AMANDA SILVERIO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 16138, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL V - CPC-12, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.128/2024

DESIGNA A DIRETORIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os arts. 7º, 52 e 53 da Lei nº 4.910, de 11 de junho de 2018; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3.511/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação da Diretoria do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS:

Presidente: Nilcemar Dias de Almeida - CPF 780.630.782-68
Vice-Presidente: Janaina Vanessa Pagangrzo - CPF 247.119.478-84
Gerente: Lucieli Pinow Kunen - CPF 893.185.441-20
Gestor Financeiro: Lelio Miki Hataka - CPF 657.209.202-00

Art. 2º A delegação de poderes para efetuar as transações bancárias junto ao Banco do Brasil - Agência 1182-7, contas correntes nºs 53.222-3, 53.786-1, 54.749-2, 54.750-6, 54.751-4, 54.754-9, 54.756-5, 54.760-3, 56.854-6, 58.591-2, 62.736-4, 62.738-0, 62.739-9, 62.740-2, 62.741-0, 62.742-9, 64.083-2, 66.623-8, 67.278-5, 67.366-8, 67.367-6, 69.324-3, 70.320-6, 70.335-4, 71.236-1, 71.237-X, 71.238-8 e 71.250-7 do FMAS - CNPJ 20.964.715/0001-71, de acordo com o § 2º, art. 54, e caput do art. 55 da Lei nº 4.910, de 11 de junho de 2018, na qualidade de gestores:
Nilcemar Dias de Almeida - CPF 780.630.782-68
Janaina Vanessa Pagangrzo - CPF 247.119.478-84
Lucieli Pinow Kunen - CPF 893.185.441-20

Parágrafo único. Serão necessárias 2 (duas) assinaturas para a efetivação das transações bancárias, de acordo com as atribuições do Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 60.591, de 21 de junho de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de março de 2024.

ANEXO ÚNICO

ITENS	ATRIBUIÇÕES
01	emitir cheques
02	abrir contas de depósito
03	solicitar saldos, extratos e comprovantes
04	requisitar talonários de cheques
05	autorizar débito em conta relativo às operações
06	retirar cheques devolvidos
07	endossar cheque
08	sustar/contrordenar cheques
09	cancelar cheques
10	baixar cheques
11	efetuar resgates/aplicações financeiras
12	cadastrar, alterar e desbloquear senhas
13	efetuar pagamentos por meio eletrônico
14	efetuar transferências por meio eletrônico
15	efetuar movimentação financeira no RPG
16	consultar contas/aplicações nos programas de repasse de recursos
17	liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro
18	solicitar saldos/extratos, exceto investimento
19	solicitar saldos/extratos de investimentos
20	solicitar saldos/extratos de operações de crédito
21	emitir comprovantes
22	efetuar transferência para a mesma titularidade
23	encerrar contas de depósito
24	consultar obrigações do débito direto autorizado
25	atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.303, de 4 de janeiro de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 6 de março de 2024.

CONSIDERANDO a solicitação feita através do. Memorando nº 011/2024/C.E.S.P.D/PMV da Presidente da Comissão de Sindicância



(decreto nº. 60.958/2023), no Processo Eletrônico nº 17.403/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.301, de 3 de janeiro de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 6 de março de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.340/2024.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.302, DE 4 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do. Memorando nº 012/2024/C.E.S.P.D/PMV da Presidente da Comissão de Sindicância (decreto nº. 60.958/2023), no Processo Eletrônico nº 10.824/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.302, de 4 de janeiro de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 6 de março de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

ERRATA

DECRETO Nº 54.711/2022

D.O.V. nº 3402, de 18 de janeiro de 2022

Onde se lê:

REVOGA DECRETO Nº 54.218, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2022.

Art. 1º A revogação do decreto nº 54.218, de 12 de novembro de 2022 que nomeou EVANDRO GUIMARÃES PRUDENTE, para fins de investidura no Cargo Público de Técnico em Enfermagem, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 420, Classe “D”, Referência Salarial “I”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo nº 1.094/2021-23.

Leia-se:

REVOGA DECRETO Nº 54.218, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Art. 1º A revogação do decreto nº 54.218, de 12 de novembro de 2021 que nomeou EVANDRO GUIMARÃES PRUDENTE, para fins de investidura no Cargo Público de Técnico em Enfermagem, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 420, Classe “D”, Referência Salarial “I”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo nº 1.094/2021-23.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 5 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA - SAAE

Livro 007 Fis. 08 Vol. I EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023

Processo Administrativo nº. 22/2023
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO – SAAE. CNPJ: 01.933.030/0001-13.
Contratado: **TRANS NATIVA EIRELI**. CNPJ nº 03.112.765/0001-01.
Objeto: a prorrogação do Contrato nº 002/2023, **por um período de 12 (doze) meses**, contados a partir de seu vencimento, de conformidade com a Justificativa ID nº 27346, Parecer nº. 137/PGM/2024, despacho ID nº 28940, e Processo Administrativo nº 22/2023.
Valor: R\$ 244.799,52 (duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).
Data: 27.02.2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA - SAAE

Livro 007 Fis. 08 Vol. I EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022

Processo Administrativo nº. 183/2021
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO – SAAE. CNPJ: 01.933.030/0001-13.
Contratado: **VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**. CNPJ nº 03.817.702/0001-50. Objeto: a prorrogação de prazo ao Contrato nº 001/2022, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com o despacho fis. 4068, Parecer nº 068/PGM/2024, e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 183/2021.
Valor: R\$ 595.440,00 (quinhentos e noventa e cinco mil, e quatrocentos e quarenta reais).
Data: 31.01.2024

PREFEITURA DE VILHENA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Livro 002 Fis. 13 Vol. II - SEMUS EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024

Processo Administrativo nº 20838/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: **NISSEY MOTORS LTDA**. CNPJ: nº 04.996.600/0001-02. Objeto: a aquisição de veículo (tipo passeio), para atender a atenção básica através do Programa Melhor em Casa referente ao item que fracassou no Processo 13007/23 – Pregão 70/23, sendo os recursos financeiros provenientes de emenda parlamentar conforme Proposta do Ministério da Saúde nº 21467.008000/1210-03, com a finalidade de complementar os cuidados realizados na atenção Básica e em serviços de urgência substituindo ou complementando a internação hospitalar, conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Cotações Prévias, proposta vencedora da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 147/2023/PMV e Notas de Empenhos nºs 739, e 740/2024, constantes no Processo Administrativo nº 20838/2023.

Valor: R\$ 113.600,00 (cento e treze mil e seiscentos reais).
Prazo: O contrato terá prazo de validade de 90 (noventa) dias.
O prazo de entrega é de 60 (sessenta) dias úteis.
Data: 14.02.2024

**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Livro 005 Fls. 24 Vol. I

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2024

Processo Administrativo nº. 1243/2024

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº. 21.467.008/0001-32; LOCADOR: ARRUDA & GRANZOTTO LTDA ME. CNPJ nº 05.122.817/0001-56. Objeto: a locação de Imóvel Urbano com edificação em alvenaria, sendo o imóvel denominado Lote urbano nº 10 (dez), da Quadra 15 (quinze), do Setor 01 (um), localizado na Rua Getulio Vargas nº 98 – Centro no município de Vilhena. A locação servirá para instalação da Unidade Básica de Saúde - UBS Industrial. É de interesse da Secretaria Municipal de Saúde locar o imóvel nas proximidades entre o Bairro 5º BEC e o Centro para acomodar a UBS Industrial com aproximadamente 250 m² de área construída, em conformidade com Projeto Básico, Nota de Empenho nº 790/2024, e demais documentos constante no Processo Administrativo nº 1243/2024.

Valor: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Prazo: 04 (quatro) meses.

Data: 22.02.2024

**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Livro 003 Fls. 27 Vol. I

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CARTA
CONTRATO Nº 005/2023**

Processo Administrativo nº. 9793/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: MARIFOSSA SANEAMENTO LTDA - ME. CNPJ nº 03.665.323/0001-92. Objeto: o aditivo de valor a Carta Contrato nº 005/2023, em conformidade com a Justificativa ID 572429, Parecer nº 120/PGM/2024, Despacho ID nº 576532 e Processo Administrativo nº 9793/2023.

Valor: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Data: 21.02.2024.

**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Livro 001 Fls. 40 Vol. III

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
008/2023**

Processo Administrativo nº. 11302/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: J G A BODANESE ENGENHARIA LTDA. CNPJ nº 41.659.939/0001-06. Objeto: a prorrogação do Contrato nº 008/2023, por um período de 15 (quinze) dias, para a execução dos serviços, em conformidade com a Justificativa ID 561265, Parecer nº 086/PGM/2024, despacho ID 572101 e Processo Administrativo nº 11302/2022.

Valor: R\$ 14.560,39 (quatorze mil, quinhentos e sessenta reais, e trinta e nove centavos).

Data: 16.02.2024

**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Livro 001 Fls. 40 Vol. III

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
130/2022**

Processo Administrativo nº. 6491/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI. CNPJ nº 23.084.435/0001-67. Objeto: o acréscimo de valor do Contrato nº 130/2022, e a prorrogação de prazo por um período de 30 (trinta) dias, para a execução dos serviços, em conformidade com a Justificativa ID 570782, Despacho ID 581452 e Processo Administrativo nº 6491/2021.

Valor: R\$ 2.732,33 (dois mil, setecentos e trinta e dois reais, e trinta e três centavos)

Data: 26.02.2024

**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Livro 001 Fls. 40 Vol. III

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
078/2021**

Processo Administrativo nº. 3656/2021 e 17662/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S/A. CNPJ nº 19.758.842/0001-35. Objeto: a prorrogação de prazo do Contrato nº 078/2021, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, para a execução dos serviços, de acordo com a justificativa (doc. ID. 574143), Parecer nº 0125/2024/PGM, e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº. 3656/2021 e 17662/2023. Data: 16.02.2024

**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Livro 001 Fls. 40 Vol. III

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024

Processo Administrativo nº. 1827/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: USINORTE EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ nº 18.572.026/0001-70. Objeto: a contratação de empresa especializada para a aquisição de Concreto Betuminoso usinado a quente (CBUQ), objetivo de recuperação de vias pavimentadas no município de Vilhena (recapeamento).

Prazo: 06 (seis) meses.

Valor: R\$ 3.000.630,00 (três milhões seiscentos e trinta reais).

Data: 21.02.2024

**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Livro 001 Fls. 40 Vol. III

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024

Processo Administrativo nº. 1744/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA. CNPJ nº 00.874.813/0001-00. Objeto: a aquisição e fornecimento de livros didáticos para distribuição aos estudantes do ensino fundamental (2º, 3º e 4º ano), (material de consumo) para atender a rede municipal de ensino por meio de Adesão "Carona" em Ata de Registro de Preços Nº 0036/2023, subsequente ao Pregão Eletrônico nº 001/2023, Processo de Licitação nº 005/2023, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas – CIMAG/AMAG. A compra é custeada pela execução financeira do Termo de Ajuste do FUNDEB e recursos do M.D.E, exercício corrente, em conformidade com o Termo de Referência nº 005/2024/SEMED, Notas de Empenhos nºs 688, 689, e 690/2024, e demais documentos constante no Processo Administrativo nº 1744/2024.

Prazo: 12 meses.

Valor: R\$ 1.929.444,00 (um milhão, novecentos e vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais).

Data: 23.02.2024

**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Livro 001 Fls. 41 Vol. III

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
101/2023**

Processo Administrativo nº. 19497/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: MULTI LIMPE – LIMPEZA E DEDETIZAÇÃO EIRELI - ME. CNPJ nº 12.245.473/0001-38. Objeto: o acréscimo de valor ao Contrato nº 101/2023, em conformidade com a Justificativas ID 580853, e 581686, Parecer nº 154/PGM/2024, despacho ID 584958 e Processo Administrativo nº 19497/2023.

Valor: R\$ 198.653,78 (cento e noventa e oito mil, seiscentos e cinquenta e três reais, e setenta e oito centavos).

Data: 29.02.2024

**LEI Nº 6.240, DE 6 DE MARÇO DE 2024**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 164.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 15000 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Unidade Orçamentária: 15001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
1751200701.077 – Gerenciamento da Obra de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Vilhena
3390.39.00.00 25010000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
R\$ 164.000,00
TOTAL.....R\$ 164.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui a Ação “Gerenciamento da Obra de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Vilhena” no Programa “Saneamento é Saúde” no Serviço Autônomo de Águas e Esgotos e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 6.191/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 6.192/2023 – Revisão do PPA 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 6 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.241, DE 6 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração
0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD
3390.34.00.00 25000000 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização R\$ 100.000,00
TOTAL.....R\$ 100.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa “Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização” na Ação “Manutenção das Atividades da SEMAD” no Programa “Apoio Administrativo” da Secretaria Municipal de Administração e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 6.191/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 6.192/2023 – Revisão do PPA 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 6 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.242, DE 6 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 15.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 12001 – Setor de Assistência Geral
0812200032.096 – Manutenção das Atividades da SEMAS
3390.31.00.00 25000000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras R\$ 15.000,00
TOTAL.....R\$ 15.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa “Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras” na Ação “Manutenção das Atividades da SEMAS” no Programa “Apoio Administrativo” da Secretaria Municipal de Assistência Social e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 6.191/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 6.192/2023 – Revisão do PPA 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 6 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.243, DE 6 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 90.998,58 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 90.998,58 (noventa mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030400712.122 – Manutenção das Atividades da Vig. Sanitária
3390.39.00.00 25000200 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
R\$ 90.998,58
TOTAL.....R\$ 90.998,58

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 6 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.244, DE 6 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 320.325,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 320.325,00 (trezentos e vinte mil e trezentos e vinte e cinco reais) necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 08001 – Secretaria Municipal de Esportes
2781200092.083 – Manutenção das Atividades Esportivas
4490.52.00.00 17000000 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 259.200,00
4490.52.00.00 65000000 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 61.125,00
TOTAL.....R\$ 320.325,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/Ministério da Defesa, por meio do Termo de Convênio TRANSFEREGOV nº 940498/2023, para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 259.200,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais).

Receita

Receita 2.4.1.4.01.0.1.00.00.00.00.00 Fonte: 17000000 R\$ 259.200,00

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 08001 – Secretaria Municipal de Esportes
2712200032.082 – Manutenção das Atividades da SEMES
3390.30.00.00 15000000 Material de Consumo R\$ 11.125,00
4490.52.00.00 15000000 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 50.000,00
TOTAL.....R\$ 61.125,00

Art. 4º Inclui o elemento de despesa “Equipamentos e Material Permanente” na Ação “Manutenção das Atividades Esportivas” no Programa “Esporte é Vida” da Secretaria Municipal de Esportes e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 6.191/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 6.192/2023 – Revisão do PPA 2024.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 6 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.245, DE 6 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.510.626,01 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.510.626,01 (um milhão, quinhentos e dez mil, seiscentos e vinte e seis reais e um centavo) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
3390.48.00.00 16210000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
R\$ 211.600,55
1030200712.297 – Repasse de Recursos a Entidade – Atenção Especializada
3350.85.00.00 16210000 Contrato de Gestão R\$ 1.299.025,46
TOTAL.....R\$ 1.510.626,01

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Estadual/Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, por meio da Portaria nº 2148, de 26 de maio de 2023, para dar cobertura ao Crédito.

Receita
Receita 1.7.2.3.50.0.1.99.00.00.00.00 Fonte: 16210000 R\$ 1.510.626,01

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 6 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO



LEI Nº 6.246, DE 6 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 60.254,23 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I :

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a Transpor, no vigente Orçamento-Programa, a importância de R\$ 60.254,23 (sessenta mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos), a seguir discriminada:

Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS
0824400722.186 – Gestão da Parceria Com Entidades Não Governamentais
3350.43.00.00 15000000 Subvenções Sociais R\$ 60.254,23
TOTAL.....R\$ 60.254,23

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS
0824400722.277 – Gestão da Proteção Social Básica
4490.52.00.00 15000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 60.254,23
TOTAL.....R\$ 60.254,23

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 6 de março de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior

PREFEITO

MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 2833/2024

Natureza: Normal

DATA: 05/03/2024	PROTOCOLO: 41 / 2024	PROCESSO: 41					
CONTRATANTE							
MUNICÍPIO DE VILHENA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: Oi S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL CNPJ: 76.535.764/0323-47 Insc. Estadual: Endereço: AV. LAURO SODRÉ, 3290 - TANQUES, Bairro: CENTRO Cidade: Porto Velho - RO CEP: 78.903-711 Telefone:							
OBJETO							
A contratação da empresa Oi S/A (em recuperação judicial) para fornecimento de serviço de telefone fixo, para realização de chamadas locais e de longa distância com destino a telefones fixos e móveis, do número (69) 3919-7065 com faturamento mensal, nas quantidades e períodos estabelecidos e em conformidade com tarifas e normas fixadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.							
JUSTIFICATIVA							
A prestação dos serviços de telefonia fixa no Município de Vilhena é feita pela Oi S/A, empresa de capital aberta, de direito privado, em regime de monopólio em todas as regiões administrativas do Estado de Rondônia; 5.2 Considerando a necessidade premente de utilização dos serviços de telefonia fixa local e longa distância, torna-se imperativa a promoção de processo licitatório que vise à contratação dos citados serviços, uma vez que estes são imprescindíveis; 5.3 A contratação se dará por meio de Dispensa de Licitação, com base no Art. 74, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a Oi / SA é titular da concessão para exploração dos serviços de telefonia fixa no Estado de Rondônia, tornando inviável a delaçãoção de processo licitatório, a declínio de competitividade no mercado; 5.4 Quanto a escolha da empresa Oi S.A, CNPJ 76.535.764/0323-47, sito à Av. Lauro Sodré, nº 3290 – Bairro dos Tanques – Porto Velho – RO, em recuperação judicial, se deu em função de a mesma ser a única a possuir a prestação dos serviços de telefonia fixa na região e no Município, uma vez que se trata de serviços de concessão pública previamente autorizado pela ANATEL.							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
0200204122000320673390390000	500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	42163	PAGAMENTO DE FATURA DE TELEFONE FIXO.	UN	1,00	700,00	700,00
Total:						700.00	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
Tiago Cavalcanti Lima de Holanda PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO							

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 004 - 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22324/2024/SEMED.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 003/2024/PMV/SRP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 304253790 – SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado em Vilhena/RO, e do outro lado as empresas: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 63.750.350/0001-95, com sede na Rua Frutal , nº 896, Bairro: Areal da Floresta , na cidade de PORTO VELHO/RO, tendo como representante o Sr Max Diego Cunha Martini, portador da Cédula de Identidade RG nº 100588 SSP/RO e CPF sob nº 900.852.132-68, residente e domiciliado na cidade de PORTO VELHO/RO, GRAFICA OPCA LTDA-ME empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.501.123/0001-20, com sede na Av. Tiradentes nº 2302, Bairro: Setor 01 na cidade de JARU/RO tendo como representante o Sr. Soudilus Pereira da Silva portador da Cédula de Identidade RG nº 431.143 SSP/RO e CPF sob nº 418.716.932-68 residente e domiciliado na cidade de JARU/RO, I. F SOUZA LTDA , empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 39.252.423/0001-34, com sede na CONJUNTO HABITACIONAL THAUMATURGO DE AZEVEDO nº 22, Quadra 04 Casa 22 Bairro: Cohab , na cidade de CRUZEIRO DO SUL/AC, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; Italo Ferreira de Souza, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 10905618 SSP/AC e CPF sob nº 008.320.322-20, residente e domiciliado na cidade de CRUZEIRO DO SUL/AC, M & M GRAFICA E EDITORA LTDA - EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 01.176.195/0001-98, com sede na Av. Brasília , nº 3281, Bairro São João Bosco , na cidade de PORTO VELHO/RO, tendo como representante o Sr. EDSON CARLOS COELHO COSTA, portador da Cédula de Identidade RG nº 091657 SSP/RO e CPF sob nº 152.124.672-68, residente e domiciliado na cidade de PORTO VELHO/RO, , adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2024, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.



A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA

ITEM	Discriminação	Und	Qtde	MARCA	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	COTA PRINCIPAL - Impressão e Encadernação do Livro 1: Caderno de Atividades do Aluno, com as seguintes especificações: número de Páginas: 140; Tamanho do caderno: A4; Capa: papel couchê ou cartão com gramatura de 220g a 240g; impressão colorida de alta resolução e acabamento laminado fosco. Miolo: papel offset com gramatura 90g, com impressão preto e branco e colorida, conforme modelo anexo. Encadernação em espiral de 12 mm, com lombada reforçada e cantos arredondados	SERVIÇO	1.415	SERVIÇO	R\$ 6,50	R\$ 9.197,50
8.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS - Impressão em preto e branco de Cartaz para acompanhamento mensal em papel 180g fosco, medindo 65cmx60cm (LxA), conforme modelo anexo.	SERVIÇO	2035	SERVIÇO	R\$ 2,89	R\$ 5.881,15
	TOTAL					R\$ 15.078,65

GRAFICA OPCAO LTDA

ITEM	Discriminação	Und	Qtde	MARCA	R\$ Unt	R\$ Tt.
2.	COTA RESERVADA 25% - Impressão e Encadernação do Livro 1: Caderno de Atividades do Aluno, com as seguintes especificações: número de Páginas: 140; Tamanho do caderno: A4; Capa: papel couchê ou cartão com gramatura de 220g a 240g; impressão colorida de alta resolução e acabamento laminado fosco. Miolo: papel offset com gramatura 90g, com impressão preto e branco e colorida, conforme modelo anexo. Encadernação em espiral de 12 mm, com lombada reforçada e cantos arredondados.	SERVIÇO	470	SERVIÇO	R\$ 5,77	R\$ 2.711,90
4.	COTA RESERVADA 25% - Impressão e Encadernação do Livro 2: Caderno de Atividades do Aluno, com as seguintes especificações: número de Páginas: 98; Tamanho do caderno: A4; Capa: papel couchê ou cartão com gramatura de 220g a 240g; impressão colorida de alta resolução e acabamento laminado fosco. Miolo: papel offset com gramatura 90g, com impressão preto e branco e colorida, conforme modelo anexo. Encadernação em espiral de 12 mm, com lombada reforçada e cantos arredondados.	SERVIÇO	470	SERVIÇO	R\$ 5,89	R\$ 2.768,30
6.	COTA RESERVADA 25% - Impressão e Encadernação do Livro: Caderno de Atividades do Aluno para casa, com as seguintes especificações: número de Páginas: 118; Tamanho do caderno: A4; Capa: papel couchê ou cartão com gramatura de 220g a 240g; impressão colorida de alta resolução e acabamento laminado fosco. Miolo: papel offset com gramatura 90g, com impressão preto e branco e colorida, conforme modelo anexo. Encadernação em espiral de 12 mm, com lombada reforçada e cantos arredondados.	SERVIÇO	470	SERVIÇO	R\$ 6,69	R\$ 3.144,30



7.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS - Impressão e Encadernação do Caderno de Orientações Didáticas (Professor), com as seguintes especificações: número de páginas: 100; Tamanho do caderno: A4; Capa: papel couchê ou cartão com gramatura de 220g a 240g; impressão colorida de alta resolução e acabamento laminado fosco. Miolo: papel offset com gramatura 90g, com impressão preto e branco e colorida, conforme modelo anexo. Encadernação em espiral de 12 mm, com lombada reforçada e cantos arredondados.	SERVIÇO	185	SERVIÇO	R\$ 7,11	R\$ 1.315,35
9.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS - Impressão em preto e branco de Cartaz para acompanhamento de Livros Lidos em papel 180g fosco, medindo 65cmx60cm (LxA), conforme modelo anexo.	SERVIÇO	740	SERVIÇO	R\$ 2,87	R\$ 2.123,80
TOTAL						R\$ 12.063,65

I.F. SOUZA – LTDA

ITEM	Discriminação	Und	Qtde	MARCA	R\$ Unt	R\$ Tt.
3.	COTA PRINCIPAL - Impressão e Encadernação do Livro 2: Caderno de Atividades do Aluno, com as seguintes especificações: número de Páginas: 98; Tamanho do caderno: A4; Capa: papel couchê ou cartão com gramatura de 220g a 240g; impressão colorida de alta resolução e acabamento laminado fosco. Miolo: papel offset com gramatura 90g, com impressão preto e branco e colorida, conforme modelo anexo. Encadernação em espiral de 12 mm, com lombada reforçada e cantos arredondados.	SERVIÇO	1.415	SERVIÇO	R\$ 5,90	R\$ 8.348,50
5.	COTA PRINCIPAL - Impressão e Encadernação do Livro: Caderno de Atividades do Aluno para casa, com as seguintes especificações: número de Páginas: 118; Tamanho do caderno: A4; Capa: papel couchê ou cartão com gramatura de 220g a 240g; impressão colorida de alta resolução e acabamento laminado fosco. Miolo: papel offset com gramatura 90g, com impressão preto e branco e colorida, conforme modelo anexo. Encadernação em espiral de 12 mm, com lombada reforçada e cantos arredondados.	SERVIÇO	1.415	SERVIÇO	R\$ 7,36	R\$ 10.414,40
TOTAL						R\$ 18.762,90

M.& MGRAFICA E EDITORA LTDA-EPP

ITEM	Discriminação	Und	Qtde	MARCA	R\$ Unt	R\$ Tt.
10.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS - Impressão colorida de Cartaz FLEO Professor em papel A3 com gramatura 180g, conforme modelo anexo.	SERVIÇO	2.035,00	SERVIÇO	R\$ 0,50	R\$ 1.017,50
11.	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS - Impressão colorida de Cartaz FLEO Professor em papel A3 com gramatura 180g, conforme modelo anexo.	SERVIÇO	396,00	SERVIÇO	R\$ 0,61	R\$ 241,56
TOTAL						R\$ 1.259,06

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, através de transferência bancária em conta corrente (Art. 142º da Lei 14.133/21), mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela comissão de recebimento composta por membros do Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura de Vilhena.

As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme descrito no empenho, constar os dados bancários, estar em nome da CONTRATANTE, e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT, comprovantes estes da manutenção das condições da habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no Art. 68º da Lei 14.133/21.

A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de



pagamento.

Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;
- b) Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$I = (6\%/100) \cdot 365$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento.

Para fazer jus ao contrato, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado.

No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem (Art. 145º da lei 14.133/21).

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO, PRAZO/EXECUÇÃO E GARANTIA:

Do Registro de Preços:

Após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de consumo do órgão participante, o mesmo solicitará ao órgão gerenciador que emitirá a ordem de liberação para o respectivo empenho da despesa.

A solicitação do órgão participante deverá conter:

- a) O item o qual deseja contratar/adquirir, devendo ser solicitado somente itens dos quais o órgão participou;
- b) Dotação orçamentária da despesa, sendo que a mesma deverá constar na relação das dotações do órgão constantes neste Termo e seus anexos. Caso tenha havido alteração nas dotações, justificar informando a dotação anterior e a sua substituta atual;
- c) Prazo da contratação para emissão do Contrato (se houver). 11.2. do termo de referencia Pós-liberação da Ata de Registro de Preços:

Após a liberação da Ata será efetuado o empenho para prosseguimento da despesa.

A aquisição ocorrerá de acordo com as necessidades da SEMED – Secretaria Municipal de Educação.

A entrega do objeto será total, conforme Nota de Empenho e solicitação da SEMED – Secretaria Municipal de Educação.

A CONTRATADA tem o prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho para a efetiva entrega do objeto, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa plausível e aceita pela CONTRATANTE.

A entrega ocorrerá somente após a emissão da Nota de Empenho, conforme solicitação da SEMED enviada à CONTRATADA e deverá ocorrer em até trinta dias após o recebimento da nota de empenho.

A solicitação deverá conter as quantidades e os tipos de produtos solicitados especificando claramente o serviço

Os serviços solicitados deverão ser entregues em horário comercial, nas dependências do Almoxarifado e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Vilhena, na Avenida Antônio Quintino Gomes nº 4131, Sala B, Bairro Jardim América, no horário das 07: 00 as 13:00 hrs. de segunda-feira a sexta-feira.

Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos produtos até as dependências do depósito do Almoxarifado Central da Prefeitura é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a SEMED responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte. Os custos com o descarregamento dos materiais também serão por conta da CONTRATADA.

Não serão recebidos produtos com marca diversa da apresentada na proposta.

Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto entregue deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao objeto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 92º Inciso VII da Lei 14.133/21)



O objeto dessa licitação será recebido, pelos servidores responsáveis pela coordenação pedagógica desta secretaria. Os mesmos serão responsáveis pela conferência do critério quantitativo e recebimento dos objetos com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

Não serão recebidos produtos com marca diversa da apresentada na proposta.

Após o recebimento provisório do objeto, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pelo Almoxarifado Central da Prefeitura, a conformidade do objeto proposto e entregue com as especificações contidas na Nota de Empenho.

Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto entregue deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao objeto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

O recebimento definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea f e Título III – Contratos Administrativos da Lei 14.133/2021):

Por se tratar de Empenho Ordinário, o Contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos do Art. 95º Inciso II da Lei 14.133/21.

Neste Termo de Referência estão vinculados ao contrato ou seu equivalente, como também a proposta do licitante vencedor (Art. 92º, Inciso II da Lei 14.133/2021).

O Contrato (ou equivalente) terá validade de até a entrega do objeto e seus respectivos pagamentos.

O contrato ou seu equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, Art. 115º, caput)

O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou seu equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, Art. 119º).

O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou seu equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, Art. 120º).

Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou seu equivalente (Lei nº 14.133/2021, Art. 121º, caput).

A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou seu equivalente (Lei nº 14.133/2021, Art. 121º, §1º).

DA GARANTIA (Art. 40º § 1º Inciso III da Lei 14.133/21):

Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada o relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS

Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Fornecer o objeto licitado conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

Comunicar a CONTRATANTE, no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.

Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação do objeto até as dependências do depósito do Almoxarifado Central do Município, não sendo a SEMED responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da adjudicação desta licitação.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124º, Inciso II, Alínea d da Lei nº 14.133/2021.

Garantir a qualidade do objeto entregue, bem como substituir qualquer objeto que não esteja dentro dos padrões de qualidade e conforme as condições previstas neste Termo.

Encaminhar ao e-mail semedorcamento@vilhena.ro.gov.br cópia do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), Certidões de Regularidade Fiscal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



Ressarcir os eventuais prejuízos causados a SEMED e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

Aceitar e retirar a Nota de Empenho, substituta do contrato (se for o caso), em até três dias após sua convocação (Art. 90º da lei 14.133/21).

Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato ou seu equivalente e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato ou seu equivalente (se for o caso).

Manter durante a execução do contrato e/ou empenho todas as condições de habilitação e qualificação exigidas (Art. 92º, Inciso XVI da Lei 14.133/21). 16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92º, Inciso XIV da lei 14.133/2021):

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE –Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Termo de Referência.

Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

Emitir nota de empenho a crédito do(s) fornecedor (es) no valor total correspondente ao objeto solicitado.

Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA.

Conferir o objeto recebido e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer objeto entregue que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou seu equivalente.

Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou seu equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigatório a retenção do Imposto de Renda na fonte conforme o disposto no Decreto Municipal nº 60.340, de 15 de maio de 2023 modificado pelo decreto municipal nº 60.470 de 02 de junho de 2023 e considerando também o Recurso Extraordinário nº 1293453 julgado no Supremo Tribunal Federal e a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:

Órgão:	07 – Secretaria Municipal de Educação
Unid. Orçamentária:	07.003 – Setor de Ensino Fundamental
Função:	12 – Educação
Sub Função:	361 – Ensino Fundamental
Programa:	0073 – Educação de Qualidade para Todos
Projeto/Atividade:	2075 – Apoio ao Ensino Fundamental
Nat. da Despesa:	3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento:	63 – Serviços Gráficos e Editoriais

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS – Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155º Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que: a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo



de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156º Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.1 deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §4º da Lei 14.133/21); c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 19.1 deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §5º da Lei 14.133/21); d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156º, §3º; Art. 162º da Lei 14.133/21); e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156º, §3º, Art. 162º, Parágrafo Único da Lei 14.133/21).

Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156º, §1º da Lei 14.133/21):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

A sanção prevista na Alínea a do item deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do item deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §2º da Lei 14.133/21).

A sanção estabelecida na Alínea c do item deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta SEMED, ou seja, do Secretário Municipal de Educação (Art. 156º, §6º da Lei 14.133/21).

As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do mesmo item deste Instrumento (Art. 156º, §7º da Lei 14.133/21).

O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156º, §8º da Lei 14.133/21).

Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” do item deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157º da Lei 14.133/21).

A aplicação das sanções previstas no item deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156º, §9º da Lei 14.133/21).

A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” do item deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158º e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Contratada: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 63.750.350/0001-95, com sede na Rua Frutal, nº 896, Bairro: Areal da Floresta, na cidade de PORTO VELHO/RO, tendo como representante o Sr Max Diego Cunha Martini, portador da Cédula de Identidade RG nº 100588 SSP/RO e CPF sob nº 900.852.132-68, residente e domiciliado na cidade de PORTO VELHO/RO

GRAFICA OPCA LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.501.123/0001-20, com sede na Av. Tiradentes nº 2302, Bairro: Setor 01 na cidade de JARU/RO tendo como representante o Sr. SOUDILUS PEREIRA DA SILVA portador da Cédula de Identidade RG nº 431.143 SSP/RO e CPF sob nº 418.716.932-68 residente e domiciliado na cidade de JARU/RO.

I. F SOUZA LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 39.252.423/0001-34, com sede na CONJUNTO HABITACIONAL THAUMATURGO DE AZEVEDO nº 22, Quadra 04 Casa 22 Bairro: Cohab, na cidade de CRUZEIRO DO SUL/AC, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; Italo Ferreira de Souza, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 10905618 SSP/AC e CPF sob nº 008.320.322-20, residente e domiciliado na cidade de CRUZEIRO DO SUL/AC.

M & M GRAFICA E EDITORA LTDA - EPP empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 01.176.195/0001-98, com sede na Av. Brasília, nº 3281, Bairro São João Bosco, na cidade de PORTO VELHO/RO, tendo como representante o Sr. EDSON CARLOS COELHO COSTA, portador da Cédula de Identidade RG nº 091657 SSP/RO e CPF sob nº 152.124.672-68, residente e domiciliado na cidade de PORTO VELHO/RO.

Flávio de Jesus
Secretário Municipal de Educação – SEMED

Max Diego Cunha Martini
HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI
LTDA
Sócio/Administrador

SOUDILUS PEREIRA DA SILVA
GRAFICA OPCA LTDA
Representante Legal

Italo Ferreira de Souza
I. F SOUZA LTDA
Administrador

EDSON CARLOS COELHO COSTA
M & M GRAFICA E EDITORA LTDA - EPP,
Sócio/Administrador

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 67/2024/SEMAD

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:
Considerando a solicitação feita através do memorando nº 013/2024 da Presidente da Comissão Permanente Especial de Medidas Administrativas Antecedentes e Tomada de Contas Especial (decreto nº 59.618/2023) no Processo eletrônico nº 20.535/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 001, de 04 de janeiro de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 07 de março de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 06 de março de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

JUNTA MÉDICA

PORTARIA N.º 032/2024

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR CLESIO CASSIO ALMEIDA COSTA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º prorrogar a concessão do benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 04 dias ao servidor CLESIO CASSIO ALMEIDA COSTA, matrículas 4079 e 9916, efetivo no cargo de professor nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 07 de março de 2024, com término em 10 de março de 2024 e com retorno ao trabalho em 11 de março de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 10.201/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 07 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 06 de março de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 2834/2024

Natureza: Normal

DATA: 06/03/2024		PROTOCOLO: 3692 / 2024					
CONTRATANTE							
MUNICÍPIO DE VILHENA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO							
CNPJ: 15.883.796/0001-45		Insc. Estadual:					
Endereço: AV. GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, S/N							
Bairro: COSTA E SILVA		Cidade: Porto Velho - RO	CEP: 78.902-900				
Telefone:							
OBJETO							
É objetivo deste a formalização de estimativo para pagamento de serviços do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN, como IPVA, seguro obrigatório/DPVAT, licenciamento anual, corpo de bombeiros, vistoria, emplacamento, multas, taxa de vistoria e taxas diversas para atender a Frota da Secretaria Municipal de Agricultura, no exercício de 2024							
JUSTIFICATIVA							
Necessidade da manutenção da frota da Secretaria Municipal de Agricultura, por meio de licenciamento, vistoria de bombeiros, emplacamento e demais demandas junto a departamento de trânsito do estado.							
DESPESA							
Programática		Fonte	Descrição				
1900120122002721093390390000		500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
1900120122002721093390390000		500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	1	96371	PAGAMENTO DE TAXA PARA REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DE VEÍCULOS DA SEMAGRI: IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO/DPVAT, LICENCIAMENTO ANUAL, CORPO DE BOMBEIROS, VISTORIA, EMPLACAMENTO, TAXA DE VISTORIA E TAXAS DIVERSAS	UND	1.00	7.500,00	7.500,00
Total:							7.500,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL				Art. 74, I, Lei 14133/21			
OSMAR ANGELO WESP				RETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULT			

PORTARIA INTERNA Nº 009/2024- SEMAGRI

ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 008/2024 – DESIGNAR SERVIDORES PARA SEREM COORDENADORES DE EQUIPES E TÉCNICOS AGROPECUÁRIOS, NOMEAR COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, DEFINIR MÉTODO DE AVALIAÇÃO E GRATIFICAR SERVIDORES EM FRENTE DE SERVIÇOS POR FAIXAS DOS VALORES CORRESPONDENTES AO SERVIÇO EXECUTADO, NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Osmar Ângelo Wesp, Secretário Adjunto Municipal de Agricultura – SEMAGRI, Prefeitura do Município de Vilhena ,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas ,considerando o disposto na instrução normativa nº003/ CGM/2022, acrescenta os §§ 3º, 4º, 5º, 6º e 7º ao Artigo 30, da Lei Municipal nº 5.790, de 14 de junho de 2022 e altera a redação do inciso I do §2º do artigo 30 da Lei Municipal nº 5.790, de junho de 2022 e dá outras providências.

RESOLVE

Designar os servidores relacionados abaixo como COORDENADORES DE EQUIPES E COORDENADORES SETORIAIS e técnicos agropecuários em frente de serviço, pertencentes ao quadro funcional desta Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, os quais farão jus ao recebimento dos valores de que tratam a Lei nº 6.206/2024, FAIXAS (03 e 05). Sempre que necessário, o Secretário Adjunto Municipal de Agricultura poderá efetuar a troca de servidor para as chefias, coordenadorias mencionadas, conforme segue:

NOME	MATRICULA/ DECRETO	CHEFIA	FAIXA
ADIVALDO PEDRO DE SOUZA	15504	Coordenador geral de patrulha mecanizadas pesadas e leves, maquinário e equipamentos em geral.	05
ANTÔNIO CLÁUDIO GUIMARÃES	13544	Trabalhos de técnico agropecuário.	03
GILVANELO DA VEIGA	62.076	Coordenador Geral Executivo e Operacional.	05
GERALDO CORDEIRO DO NASCIMENTO	12002	Coordenador Operacional de patrulha leves, maquinários e equipamentos em geral.	03
IOHRANA APARECIDA THIESEN	15795	Coordenadora Operacional do setor orçamentário.	05
JANETE MARIA PASQUALOTTO DA SILVA	15256	Coordenadora Operacional do setor Administrativo e Recursos humanos.	05
MACIEL CORREA DE OLIVEIRA	15814	Coordenador Operacional de oficina mecânica, abrangendo leves, pesadas, maquinários, peças e equipamentos em geral.	03
ROGÉRIO FAUSTINO PRESTES	10263	Coordenador Operacional de frotas.	03
SIDECLEI ANTERO DA SILVA	6978	Coordenador Operacional de patrulha mecanizada pesadas, maquinários e equipamentos em geral.	03
THIAGO FREIRE DE SOUZA	15990	Coordenador Operacional de comboio e lubrificante.	03
WANDERSON JACOB COSTA	16314	Trabalhos de técnico agropecuário.	03

Comporão a COMISSÃO NÃO REMUNERADA para avaliação dos requisitos incluídos na Lei nº 6.206/2024 e noDecretonº60.781 de 19 de Julho de 2023,pertinentes à Gratificação por trabalho em frente de serviço,referente aos meses de janeiro a dezembro/2024, os membros citados abaixo:
Osmar Ângelo Wesp – Secretário Adjunto Municipal de Agricultura – SEMAGRI.
Janete Maria Pasqualotto da Silva – ADM/RH
Adivaldo Pedro de Souza – Coordenador Geral
Gilvaneolo da Veiga – Coordenador Geral Executivo e Operacional

Definir o método de avaliação dos requisitos da Gratificação em Frente de Serviço, que será por média ponderada, definida em reunião com todos os membros da comissão, registrada em Ata e sempre no último dia útil de cada mês.

RESOLVE

Abaixo segue a relação contendo todos os servidores lotados nesta Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, os quais a partir desta data farão jus à Gratificação em Frente de Serviço, divididos por FAIXAS (01 e 02) dos valores correspondentes ao serviço executado.

FAIXA 01: Servidores que desenvolvam trabalhos de apoio:

NOME	MATRÍCULA/DECRETO
ADAIR JOSE A. PEREIRA	7491
EDVALDO DA SILVA OLIVEIRA	2709
GILEI JOSÉ JUVÊNIO	6117
JOÃO DE SOUZA	2619
JOSÉ PLACIDA DA FONSECA FILHO	2367

Faixa 2: Servidores que desenvolvam serviços operacionais e administrativo:

NOME	MATRÍCULA/DECRETO
ADILSON EVANGELISTA PEREIRA	16724
ALEXANDRE FELIPESPANGENBERG	7019
ALYSSON DIOGO DA SILVA SANTANA	15528
CLEITON LOURENÇO DE ASSIS	15136
CLEYTON SAORIN	61.836
EDSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO	12007
GLAUBER ALMADA RAMOS	61.818
HUELISOM M. DA SILVA NASCIMENTO	15570
ISRAEL FERREIRA DE SOUZA	16021
ISRAEL MENDES HOTTS	15045
JOAO CARLOS ALLES	2158

JOÃO CARLOS REGERT NETO	5699
JORDEL RIBEIRO DA SILVA	16517
MANOEL ETIENE DE SOUZA FILHO	4278
MÁRCIO ADRIANO DA ROCHA	6094
MARCIO A. DONADON BATISTA	14782
MARGARETE DE FATIMA BUENO LIMA LIRA	16310
MAURICIO MARTINS ALVES	61.835
PAULO RICARDO DA SILVA SANTANA	15483
RONALDO HENRIQUE BORTOLUZZI	12408
SEBASTIÃO CÉZAR DOS SANTOS	5659
ZENILTON MATOS MARTINS	15466

Osmar Angelo Wesp
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura
Decreto nº 60.150/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

RATIFICAÇÃO

Dispensa do Chamamento Público nº 1835/2024 - Processo Administrativo nº 1835/2024/SEMES

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Esportes/Semes torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de nº 1835/2024/SEMES, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade civil Associação de Deportivo Futsal, CNPJ: 48.813.610/0001-30, Localizada na Rua Vitória Régia nº 1062, Bairro Jardim América, nesta cidade de Vilhena-RO, conforme rol taxativo previsto no artigo 29, no âmbito da Lei 13.019/2014 e o § 3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº41.742/2018.

O recurso da Parceria é proveniente da Emenda Impositiva nº 075 de 15 de dezembro de 2023, destinada pelo Vereador Dhonatan Pagani no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 e são provenientes da funcional programática da Secretaria Municipal de Esportes: 08.001.3.3.50.41.00.00. – Contribuições.

Vilhena, 5 de março de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ERRATA PORTARIA Nº 04/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA PÚBLICA OZELITHA FARIAS DE QUEIROZ.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei; Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos art. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que a servidora faz jus ao 4º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 14482/2022 sob ID 571026;

Considerando a deliberação da chefia imediata, sendo favorável para o usufruto do 4º quinquênio;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio por assiduidade à servidora OZELITHA FARIAS DE QUEIROZ, matrícula 3994, detentora do cargo de FISCAL TRIBUTÁRIO, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, para usufruto nos períodos de 28 de março de 2024 a 27 de abril de 2024, 28 de abril de 2024 a 27 de maio de 2024 e 28 de maio de 2024 a 26 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos retroagindo ao dia 14 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena/RO, 06 de março de 2024.

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 56.681/2022

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº 001/2024/DIRETORIA/CMS/VHA**

DISPÕE EM DAR POSSE AO MEMBRO TITULAR REPRESENTANTE DA ENTIDADE DO SEGMENTO TRABALHADOR: SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO CONE SUL DE RONDÔNIA – SINDSUL.

O Presidente Interino do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena, no uso de suas atribuições e competências legais, que lhe conferem o Art. 10º, inciso IX, do Regimento Interno e estabelecido através das Leis de nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2. 173/2007;

Considerando o Ofício nº 15/2024/SINDSUL, de 19 de fevereiro de 2024, referente indicação de Membro Titular para representar no Conselho Municipal de Saúde;

Considerando apreciação, debates e deliberações ocorridas na 1ª (Primeira) Reunião Extraordinária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar posse ao Membro Titular ROSÂNGELA DE ARAÚJO VAZ, em substituição ao Membro Titular, LEOMAR GONSALVES, representando o SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO CONE SUL DE RONDÔNIA – SINDSUL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, independente de Publicação no Diário Oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

Vilhena/RO, 29 de fevereiro de 2024.

Conselheiro: Jonatas Santos de Lima
Presidente Interino do Conselho Municipal de Saúde – CMS/VHA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA - SAAE
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
008/2016**

Processo Administrativo nº. 25/2015

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO – SAAE. CNPJ: 01.933.030/0001-13. Contratado: CSANEO ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA. CNPJ nº 08.262.227/0001-17. Objeto: reajuste de valor e a prorrogação do Contrato nº 08/2016 por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com a Justificativa folha 3798 e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 25/2015.

Valor: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Data: 23.02.2024

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/MEI

Pregão Eletrônico Nº 003/SAAE/2024.

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena–RO, através da Controladoria de Licitações, designada pela Portaria Nº de 817/2018/SAAE, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 003/SAAE/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal 14.133/21, Decreto Mun Nº 59.674/2023, 29.677/2023 e 59.678/2023, Lei complementar nº123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital, pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90 e demais exigências contidas nesse Edital.

Processo Administrativo nº 74/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL, MESA PARA ESCRITÓRIO, CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA ERGONÔMICA, LONGARINA, ARMÁRIO DE AÇO, ARQUIVO DE AÇO COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 018/2024/SAAE E SEUS ANEXOS.

VALOR ESTIMADO A SER LICITADO: R\$ 104.328,97 (Cento e quatro mil trezentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos).

Cadastro das Propostas: a partir do dia 06/03/2024 – Abertura da Sala de Disputa: a partir do dia 25/03/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) – Início da análise das propostas: dia 25 de março de 2024 às 09:05 horas (Horário de Brasília - DF) – Fim da Análise das Propostas com a Ordenação das Propostas Classificadas: dia 25 de março de 2024 às 09:15 horas (Horário de Brasília - DF) – Início da Fase Competitiva: dia 25/03/2024 às 09:30 horas (Horário de Brasília - DF) – Endereço eletrônico: (www.licitanet.com.br/ <https://transparencia.saaevilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, pelo e-mail: (cplsaeevha@gmail.com), ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações do SAAE, sito à Av. Major Amarante, 2788, Centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3322.5480.

Vilhena-RO, 06 de março de 2024.

JACKELINE V.S. MANGANARO
Controladora de licitações
SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena-RO



Nº 3930

VILHENA-RO, QUARTA-FEIRA, 06.03.2024

ANO XXVII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

ERRATA

A Câmara Municipal de Vereadores retifica a PORTARIA Nº 041/2024, publicada no Diário Oficial do Município de Vilhena nº 3927, em 1º de março de 2024, conforme segue:

Onde se lê:

EXONERA JOÃO MODESTO GRICON DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR II.

Leia-se:

EXONERA JOÃO PEDRO MODESTO GRICON DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR II.

e

Onde se lê:

Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de março de 2024, JOÃO MODESTO GRICON do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR II, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar II, Símbolo: CPC-4, lotado no Gabinete do Vereador Zeca da Discolândia.

Leia-se:

Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de março de 2024, JOÃO PEDRO MODESTO GRICON do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR II, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar II, Símbolo: CPC-4, lotado no Gabinete do Vereador Zeca da Discolândia.

Vilhena, 6 de março de 2024.

Vereador Samir Ali
PRESIDENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 55/2024/CVMV DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024/CVMV

Visto e analisado o processo administrativo eletrônico nº 55/2024, cujo objeto refere-se à Contratação de empresa especializada para fornecer "Coffee Break", com a finalidade de atender necessidades da CVMV no evento comemorativo em referência ao "Dia internacional da Mulher, a ainda ao Título "Mulher Cidadã Vilhenense, criado pela Resolução 042/2023, o presidente da Câmara, HOMOLOGA o Procedimento de Contratação Direta denominado "Dispensa de Licitação", tendo como contratada a empresa:

I - IRMÃS LEMOS PADARIA LTDA (de nome fantasia PADARIA DELÍCIA), CNPJ nº 18.152.618/0001-32, no valor de R\$ 2.276,50 (dois mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

O processo administrativo encontra-se devidamente instruído, conforme citam os Pareceres jurídico e técnico anexados ao processo.

Publique-se.

Vilhena/RO, 06 de março de 2024.

SAMIR MAHMOUD ALI
VEREADOR/PRESIDENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 56/2024/CVMV DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024/CVMV

Visto e analisado o processo administrativo eletrônico nº 56/2024, cujo objeto refere-se à Contratação de empresa especializada para realizar o serviço de "Ornamentação", com a finalidade de atender necessidades da CVMV no evento comemorativo em referência ao "Dia internacional da Mulher, a ainda ao Título "Mulher Cidadã Vilhenense, criado pela Resolução 042/2023, o presidente da Câmara, HOMOLOGA o Procedimento de Contratação Direta denominado "Dispensa de Licitação", tendo como contratada a empresa:

I - NANDO ALVES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 20.271.319/0001-69, no valor total de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

O processo administrativo encontra-se devidamente instruído, conforme citam os Pareceres jurídico e técnico anexados ao processo.

Publique-se.

Vilhena/RO, 06 de março de 2024.

SAMIR MAHMOUD ALI
VEREADOR/PRESIDENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 54/2024/CVMV DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024/CVMV

Visto e analisado o processo administrativo eletrônico nº 54/2024, cujo objeto refere-se à Contratação de empresa especializada para fornecer "Plantas e Flores Naturais", com a finalidade de atender necessidades da CVMV no evento comemorativo em referência ao "Dia internacional da Mulher, a ainda ao Título "Mulher Cidadã Vilhenense, criado pela Resolução 042/2023, o presidente da Câmara, HOMOLOGA o Procedimento de Contratação Direta denominado "Dispensa de Licitação", tendo como contratadas as empresas:

I - BATISTA E BONADEU VIVEIRO LTDA (de nome fantasia VIVEIRO C&A PLANTAS E JARDINS), CNPJ nº 29.006.062/0001-92, no valor de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), referentes ao item 01, e;

II - GARDÊNIA FLORES E DECOR LTDA, CNPJ 33.906.639/0001-90, no valor de R\$ 768,00 (setecentos e sessenta e oito reais) referentes ao item 02.

O processo administrativo encontra-se devidamente instruído, conforme citam os Pareceres jurídico e técnico anexados ao processo.

Publique-se.

Vilhena/RO, 06 de março de 2024.

SAMIR MAHMOUD ALI
VEREADOR/PRESIDENTE



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 66/2024/CVMV
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024/CVMV**

Visto e analisado o processo administrativo eletrônico nº 66/2024, cujo objeto refere-se à Contratação de empresa especializada para realizar o serviço de “Impressão de Certificados, e, Confeção de molduras para certificados”, com a finalidade de atender necessidades da CVMV no evento comemorativo em referência ao “Dia internacional da Mulher, a ainda ao Título “Mulher Cidadã Vilhenense, criado pela Resolução 042/2023, o presidente da Câmara, HOMOLOGA o Procedimento de Contratação Direta denominado “Dispensa de Licitação”, tendo como contratada a empresa: CENTER GRÁFICA RÁPIDA EIRELI, CNPJ nº 20.390.124/0001-38, no valor total de R\$ 1.520,00 (um mil e quinhentos e vinte reais). O processo administrativo encontra-se devidamente instruído, conforme citam os Pareceres jurídico e técnico anexados ao processo.

Publique-se.

Vilhena/RO, 06 de março de 2024.

SAMIR MAHMOUD ALI
VEREADOR/PRESIDENTE



EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ELITON DA SILVA COSTA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RILDO JOSÉ FLORES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA
BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO
EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE
VILHENA:0409
2706000181

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE VILHENA:04092706000181

ASSINATURA DO
LEGISLATIVO

CÂMARA DE
VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE
VILHENA:0439097700
0113

Assinado de forma digital por CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA:04390977000113